



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
CURSO DE LETRAS FRANCÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS**

EDITAL Nº 001/2014

EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS FRANCÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS, BIÊNIO JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017.

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas, Campus Rio Branco.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e nos termos do Estatuto e do Regime da Universidade Federal do Acre,

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS FRANCÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS, BIÊNIO JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2017, CAMPUS DE RIO BRANCO.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Presidente da Comissão Eleitoral de Letras Francês e Respectivas Literaturas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da UFAC, e na Resolução CONSU nº 091, de 17 de Outubro de 2012, torna Público o Edital de nº 001/2014, que regulamenta o processo de Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador para o biênio Janeiro/2015 a Dezembro/2017, Campus de Rio Branco.

O pleito será realizado no dia 18 de dezembro de 2014, das 13h às 17h. As urnas serão instaladas na sala da Coordenação do Curso de Letras Francês.

A votação será direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, email ou pelos Correios.

2 - DAS VAGAS

2.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e uma vaga para vice-coordenador do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas, Campus de Rio Branco – Ac.

3 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. As inscrições se darão no período de 25 de novembro de 2014 à 02 de dezembro de 2014, no horário compreendido das 14 h às 17 h, na Coordenação do referido Curso.

4 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral, disponível no Ato de inscrição.

4.2. De acordo com a Resolução nº 91, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica em Letras Francês e Respectivas Literaturas, com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas/semanais, em efetivo exercício;

II. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC, vinculado ao Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:



5.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação de Letras Francês e Respectivas Literaturas, como também, na internet no site da UFAC.

5.2. Caberá recurso de decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

5.3. Funcionará o colegiado dos Cursos de Letras Francês e Respectivas Literaturas como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

6 - DIA, HORA E LOCAIS DE VOTAÇÕES:

6.1. A votação dar-se-á no dia 18 de dezembro de 2014.

6.2. As urnas serão dispostas na sala da Coordenação do Curso de Letras Francês destinada aos docentes, funcionários e discentes, das 13h às 17h.

7. DOS ELEITORES:

7.1. Estão aptos a votar todos os alunos do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas, bastando para tanto estar devidamente matriculados;

7.2. Todos os professores que estejam atuando no referido Curso e os membros titulares do Colegiado do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas

7.3. Os funcionários efetivos lotados na Coordenação do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas.

7.4. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para os discentes.

7.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas, juntamente com a Núcleo de Registro de Controle Acadêmico, docentes, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados no referido curso.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

8.2. No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

8.3. Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso de Letras.

8.4. Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais condições com um dia de antecedência à Comissão Eleitoral.

9 - DA VOTAÇÃO:

9.1. A votação dar-se-á na data e horário estabelecidos no calendário eleitoral, com votação direta e secreta, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

9.2. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

9.3. A mesa receptora coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem, cabendo recurso à Comissão eleitoral local.

9.4. A mesa receptora de votos será composta pelo presidente, um secretário, um mesário e um suplente.



9.5. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

10 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

10.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação que informará a indicação do Coordenador e vice eleitos ao Colegiado do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas, via ofício, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

10.2. No caso do registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

10.3. Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do item 7.4 desse edital, sendo vedada a aclamação no colegiado do Curso.

10.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 19 de dezembro de 2014, na página eletrônica da UFAC-Rio Branco, como também, no Mural da Coordenação de Letras Francês e Respectivas Literaturas.

10.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 7.4 deste edital.

10.4. No dia 19 de dezembro de 2014, a Comissão nomeada fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas do resultado final da eleição, que o encaminhará, em até 48h, à Pró-Reitoria de Graduação da UFAC para as providências legais de nomeação e posse do novo coordenador e vice-coordenador do curso.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido, no anexo desse edital.

10.5. Elege-se a sala Coordenação de Letras Francês, como sede da Comissão Eleitoral.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Letras Francês e Respectivas Literaturas.

Rio Branco, 10 de novembro de 2014.

Prof^a Maria Jucilandia Vanderlei Cavalcante

Presidente da comissão eleitoral

Prof. Adilson Tadeu Gama da Silva

Suplente

Andréia do Amordivino dos Santos

Membro Técnico Administrativo

Evandirleide dos Santos Nascimento

Membro Discente

Eldenir Diniz da Silva

Suplente